



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

terça-feira, 9 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00479 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B6D7D2A6B9E9A9C20AA13D661220403E

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 123/2019.  
CONTRATO Nº 122/2019.  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E EVERSON MARCOS MATT, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro Sr. **EVERSON MARCOS MATT** residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº 210, Centro, Jacobina - BA, inscrito no CPF sob nº 906.056.592-49 RG 695713 SSP/RO e registrado no **CREMEB nº 23744**, denominado (a) CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico Auditor) 04 hs/semanais, no Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a necessidade da população.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE Nº. 122/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MARCOS MENDES PAPA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 373.178.488-24, residente na Fazenda Lameiro II nº 270, Zona Rural, Várzea da Roça-Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui na Contratação de serviço especializado em manutenção de ares condicionados, para realizar reparos em ares condicionados instalados no Hospital Municipal João Sales Rios: conforme anexo único.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-038/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 05 de abril de 2019 a 05 de junho de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

Atividade: 2.071 – AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. FISICA

Fonte: 02 - REC.IMP.TRANSF.IMP-SAUDE 15%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do fornecimento deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados,

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 05 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARCOS MENDES PAPA FERREIRA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT	V. UNI. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviço especializado em manutenção de ares condicionados, para realizar reparos em ares condicionados instalados no Hospital Municipal João Sales Rios.	UND	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
		<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 300,00
		<b>TREZENTOS REAIS</b>			

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA REFERENTE AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº. 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual sob o nº 077.161.688 com sede à Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 2501 Z, Brotas, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr (a) Flávio Mendes Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF nº 990.506.335-87, RG nº 0752435124-SSP-BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, 199, Edifício IKE D, Apt 501, Imbuí, Salvador-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 151/2017 do Pregão Presencial nº 021/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o primeiro Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 02 de abril de 2018, para um período de 01(um) ano, esgotando-se em 02 de abril de 2019.

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato 151/2017 do Pregão Presencial nº 021/2017 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria referente ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 03/04/2019, passando o contrato a vigor até o dia 02/04/2020.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 02 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

VALIDADE: 01 ANO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.580.167/0001-18, Inscrição Estadual de nº 67.180.778, com sede na Rua E, Quadra F, Lote 15 (Distrito Industrial), Mandacaru, Jequié-BA, representada pelo Sr. Sergio Carlos de Novaes Barreto, brasileiro, casado, CPF de nº 647.459.615-53, RG de nº 0462655628, SSP-BA, residente na Rua Papoulas, 13, São Judas Tadeu, Jequié-BA nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 016/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 046/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 02 e 03, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo os valores registrados pela empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** na presente Ata em R\$ 74.669,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais), referente ao Item/Lote 02, em R\$ 34.691,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais) referente ao item/Lote 03, o detalhamento em anexo único;

## **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS- FUNSAÚDE  
ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02: 15 %

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 14: TRANSF. DE REC DO SUS

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE  
AÇÃO: 2071- AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 02: 15%

## **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 016/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 016/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 016/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.

c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Deverá entregar acompanhado dos itens a autorização de funcionamento ANVISA de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) constado na proposta.
- e) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do Ata, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não

3

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

4

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 016/2019 e as propostas da empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

5

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**BASE MEDICAL DISTRIB. DE MEDIC. PROD. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

6

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**ANEXO ÚNICO****LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V. UNT	V.TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5 ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 5ML	1.500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 1ML	500	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 5ML	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 10ML	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
5	AMIODARONA 150MG/ML 3ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 3ML	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
6	AMPICILINA SÓDICA, 500MG/ML FRASCO/AMPOLA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
7	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 1ML	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/600.000 UI+ DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA 1.200.000UI + DILUENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000 UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (100.000 UI), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
11	CETOPROFENO 100MG/ML FRASCO/AMPOLA IV. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
12	CETOPROFENO 100MG/ML AMPOLA IM 2ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 2ML	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
13	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO."	AMPOLA 2,5ML	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
14	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA 3ML	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
15	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA 2ML	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
16	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	AMPOLA 1ML	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



17	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG /5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 5ML	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
18	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 1ML	1.500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
19	FITOMENADIONA (VIT. K1) 10MG/ML IV 1ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 1ML	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
20	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
21	GENTAMICINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML AMPOLA 2ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
22	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 10ML	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
23	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 10ML	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
24	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	FRASCO-AMPOLA	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
25	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
26	IMUNOGLOBULINA ANTI D RH 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	FRASCO-AMPOLA	25	R\$ 419,52	R\$ 10.488,00
27	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, 2% SEM VASOCONSTRICTOR, AMPOLA 20ML. EMBALAGEM CONTENDO A SEGUINTE IMPRESSÃO:" VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. "	AMPOLA 20ML	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
28	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
29	OMEPRAZOL 40MG/ML FRASCO/AMPOLA. EMBALAGEM CONTENDO A SEGUINTE IMPRESSÃO:" VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. "	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
30	PROMETAZINA, 25MG/ML AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
31	RANITIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMPOLA 2ML	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
32	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. "	AMPOLA 2ML	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 74.669,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V. UNT	V.TOTAL
1	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." UNIDADE DE FORNECIMENTO:	TUBO 10G	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
2	ESTRÓGENO CONJUGADO CREME 0,625MG/G, COM 25G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".:	TUBO 25G	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
3	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	TUBO 30G	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
4	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OU GELEIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".: TB (TUBO).	TUBO 50G	1.000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
5	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G + 16APLICADORES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".: TB (TUBO).	TUBO 80G	1.500	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00
6	NEOMICINA SULFATO DE, BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO 10G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".: TB (TUBO).	TUBO 10G	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
7	NITROFURAZONA POMADA POTE COM 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	POTE 500G	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
8	PERMETRINA 5%, FRASCO 60ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".:	FRASCO 60ML	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 30G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".: TB (TUBO).	TUBO 30G	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, 10MG/G POTE DE 400 G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".: TB (TUBO).	POTE	100	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 34.691,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

#### VALIDADE: 01 ANO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME**, inscrita no CNPJ nº 04.309026/0001-77, Inscrição estadual de nº 055.118.532, com sede a Avenida Luis Eduardo Magalhães, 817, Oliveira, Capim Grosso-Bahia, representada pelo o Sr. Luis Carlos de Oliveira Bispo, brasileiro, solteiro, CPF de nº 860.338.595-53, RG de nº 699464773 SSP BA, residente a Rua Itatiaia, 313-A Térreo, Oliveira, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 016/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 046/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para o lote 06 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, conforme especificações no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um (01) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

1

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Sendo os valores registrado pela empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME** na presente Ata em R\$ 532.236,00 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais), referente ao Item/Lote 06, o detalhamento em anexo único;

**CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2023- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS- FUNSAÚDE

ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02: 15 %

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

AÇÃO: 2060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 14: TRANSF. DE REC DO SUS

UNIDADE: 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAÚDE

AÇÃO: 2071- AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ELEMENTO: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 02: 15%

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 016/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 016/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 016/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O fornecimento deverá ser parcelado contínuo e ininterrupto de acordo com quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.
- c) A entrega deverá ser imediata após a solicitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Deverá entregar acompanhado dos itens a autorização de funcionamento ANVISA de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) constado na proposta.
- e) Os quantitativos oficiais constantes no contrato poderão ser incluídos durante a validade do Ata, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quantitativos fornecidos.

2

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem

3

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 016/2019 e a proposta da empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE**

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME  
CONTRATADA**

5

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

6

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**ANEXO ÚNICO****LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADENOSINA 6 mg/2 mL	AMPOLA	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
2	ADRENALINA 1 1MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
4	ATROPINA 0,25mg/ml	AMPOLA	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
5	BENILPENICILINA BENZATINA,PO P/1.200 UI +DILUENTE	FRASCO AMPOLA	5000	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
6	BENILPENICILINA BENZATINA,PO P/600 UI +DILUENTE	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
7	BENILPENICILINA PROCAINA (3000.000 UI) + BENZILPENICILINA POTASSICA (1000.000 UI)	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 mL	AMPOLA	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA+DIPIRONA 5ml	AMPOLA	5000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPALANINA 1ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRASCO AMPOLA	10000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
12	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AMPOLA	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV	FRASCO AMPOLA	8000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
14	CETOPROFENO 100mg - PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
15	CETOPROFENO 50mg/2mL	AMPOLA	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
16	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	FRASCO AMPOLA	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
17	CLEXANE 20 MG	SERINGA	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
18	CLEXANE 40 MG	SERINGA	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 mL	AMPOLA	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10	AMPOLA	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 20 ML	AMPOLA	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
23	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 mg/mL - 3 mL	AMPOLA	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
26	COMPLEXO B 2 ML AMP ( HYPLEX B )	AMPOLA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
27	DESLANOL 0,4MG 2ML	AMPOLA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



28	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	FRASCO AMPOLA	8000	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
29	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/mL - 2ml	AMPOLA	8000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
31	DOBUTAMINA 250 mg	AMPOLA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
32	DRAMIN B6 1 ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
33	EFORTIL 0,01 G. 1 CC	AMPOLA	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
34	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 mg	AMPOLA	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
35	FUROSEMIDA 10 mg/ml - 2 mL	AMPOLA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
36	GENTAMICINA 20mg/ml	AMPOLA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
37	GENTAMICINA 80 mg/2mL	AMPOLA	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
38	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 mL	AMPOLA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
39	GLICOSE 25% 10ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
40	GLICOSE 50% 10ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
41	HEMAX 2.000 Ui	AMPOLA	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
42	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	FRASCO AMPOLA	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
43	HEPARINA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25ML	AMPOLA	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
44	HIDRALAZINA 20mg/ml - 1 mL	AMPOLA	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
45	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
46	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 9,80	R\$ 39.200,00
47	IMUNOGLOBULINA ANTI D INTRAMUSCULAR 300MCG	AMPOLA	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
48	INSULINA HUMULIN N U-100 10 ML AMP	FRASCO	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
49	INSULINA HUMULIN R U-100 10 ML AMP	FRASCO	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
50	LIDOCAÍNA 2% S/ V 20 mL	FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
51	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/mL - 1 mL	AMPOLA	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
52	MEROPENEM 500MG	AMPOLA	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
53	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
54	METOCLOPRAMIDA 10 mg/2mL	AMPOLA	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
55	METRONIDAZOL 5mg/mL - 100 mL	FRASCO AMPOLA	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
56	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
57	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
58	OCITOCINA 5 UI/MI	AMPOLA	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
59	OMEPRAZOL 40 mg	AMPOLA	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
60	ONDASETRONA 2mg/mL 2mL	AMPOLA	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
61	OXACILINA SÓDICA 500MG	FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
62	PENTOXIFILINA 20 mg/mL 5ml	AMPOLA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



63	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 2,25 G	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
64	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5 G	FRASCO AMPOLA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
65	PROSTIGMINE 0,5 MG 1 ML	AMPOLA	50	R\$ 1,20	R\$ 1,60
66	SULATO DE TERBUTALINA 0,5MG 1ML	AMPOLA	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
68	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
69	TRANSAMIN 250 MG 5 ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
70	VITAMINA C 500MG 5ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
71	VITAMINA K 10 mg/mL - 1 mL - IM	AMPOLA	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 532.236,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, com sede Rua Desemb. Felinto Bastos, 740, Centro, Feira de Santana-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 33.881.871/0001-10, Inscrição Estadual nº 29.132.823, representada neste ato pelo Sr. Jailton Batista Leite, brasileiro, casado, residente à Rua Rodrigues de Freitas, 217, Campo Limpo, Feira de Santana-Bahia, inscrito no CPF de nº 919.044.475-20, RG de nº 07953445-70, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 047/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material esportivo diversos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça – BA, constantes do Anexo único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelas empresas acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 01 e 02 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01 e 02 pela empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA** cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material esportivo diversos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA** na presente Ata em **R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais), referente ao Item/Lote 01, e

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



em **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), referente ao Item/Lote 02, o detalhamento em anexo único;

## **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
AÇÃO 2.045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 0 – REC. ORDINÁRIOS

## **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 019/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 019/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

h) Arcar com todas as despesas resultantes do objeto licitado.

i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 e a proposta da empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA** e **TRINCA ESPORTES LTDA EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL - 90 DECIBEIS, NÃO TOXICO	UND	20	25,00	500,00
2	BANDEIRA - PARA ÁRBITROS 4 GOMOS OFFICIAL. BANDEIRA NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO PINTADO. PANO EM TECTEL. MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM E PESO: 0,440 GRAMAS. BOLSA PARA TRANSPORTE.	PAR	10	99,00	990,00
3	BOLSA DE MASSAGEM	UND	10	110,50	1.105,00
4	BOMBA P/ ENCHER BOLA - MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 21 CM X 03 CM X 03 CM, PESO APROXIMADO: 100 G	UND	15	29,00	435,00
5	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL INTERNO POLIPROPILENO, EXTERNO POLIPROPILENO ENCHIMENTO POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), RECURSO, FORMATO RETANGULAR, ALÇA REGULÁVEL, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 1,932 KG, DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO LARGURA 29 CM, ALTURA 38 CM, PROFUNDIDADE 42 CM.	UND	5	159,00	795,00
6	CARTÃO - PVC FLEXÍVEL, MENDINDO 11CM X 8 CM	UND	20	12,00	240,00
7	CESTA DE BASQUETE - TABELA: BRANCA COM MARCAÇOES EM PRETO, ARO DE FERRO: 36 CM DE DIAMETRO, REDE DE NYLON	KIT	2	130,00	260,00
8	CHUTEIRA - PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL EM COURO LEGITIMO, SOLADO DE BORRACHA	PAR	150	90,00	13.500,00
9	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, EM NYLON, FIO 04MM.	PAR	10	389,00	3.890,00
10	REDE - PARA ESPORTE, DE FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL, EM MALHA 10X10 CM FIO 4MM	PAR	5	189,00	945,00
11	REDE - PARA ESPORTE, VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS DE ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1,00X9,50 M	PAR	5	140,00	700,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



12	RELOGIO CRONOMETRO - TEMPO, CALENDÁRIO, ALARME DIÁRIO E DE HORA, CRONOMETRO COM APITO DE TEMPO DE VOLTA, CALCULA CALORIAS QUEIMADAS QUANDO SE EXERCITA, CONTAGEM DE TEMPO DE EXERCÍCIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA POR TOQUE. ENCOSTANDO O DEDO NO SENSOR, AUTOMATICAMENTE IRÁ APARECER NO VISOR AS INDICAÇÕES DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, RESISTENTE A RESPINGOS D'ÁGUA, SEM A UTILIZAÇÃO DOS BOTÕES ENBSP;	UND	4	35,00	140,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.500,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	P. UNT	P. TOTAL
1	BOLA - PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, Nº 14, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-57 CM, PESO DE 350-370 GRAMAS, CÂMARA IRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICANTE.	UND	20	32,00	640,00
2	BOLA DE BASQUETEBOL - PROFISSIONAL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL, EM MICROFIBRA, SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA, NA COR VERMELHA, COM PESO DE 600 A 650 GRAMAS, PRESSÃO DE 7 A 9 LIBRAS, CIRCUNFERENCIA DE 75 A 78 CM, CAMARA DE BUTIL MAIOR RETENCA DE AR, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	7	320,00	2.240,00
3	BOLA DE BOLEADO - DE BOA QUALIDADE OFICIAL. MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERENCIA DE 65-67 CM, PESO DE 350-370 GRAMAS, CÂMARAS AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICANTE.	UND	20	29,00	580,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, EM MICROFIBA, RECONHECIDA, PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM PESO DE 410 A 450 GRAMAS, PRESSÃO 10 A 12 LIBRAS, E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	300	85,00	25.500,00
5	BOLA DE HANDEBOL - OFICIAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL PVC, COMPOSIÇÃO PVC PESO DO PRODUTO: 325G - 400G, CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM, GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, OBS.	UND	10	89,00	890,00
6	BOLA DE VOLEIBOL - OFICIAL, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, PESO 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, CAMARA DE LATEX, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	95,00	1.900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7	BOLA - DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICIAL, EM MICROFIBBRA, PESO 410 A 440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, MATRIZADA E LUBRIFICADA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL DE SALÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UND	150	95,00	14.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.000,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **TRINCA ESPORTES LTDA EPP**, com sede à Rua Comandante Almiro, 465, Centro, Feira de Santana-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.902.969/0001-83, Inscrição Estadual nº 50.287.396, representada neste ato pelo Sr. Jorge Augusto Daltro Suzart Filho, brasileiro, inscrito no CPF de nº 006.800.215-74, RG nº 07.037.589-50 SSSP-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 019/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 047/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material esportivo diversos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça -BA, constantes do Anexo único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelas empresas acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 03 e 04, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 03 e 04 a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA EPP** cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de material esportivo diversos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça -BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **TRINCA ESPORTES LTDA EPP** na presente Ata em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), referente ao Item/Lote 03 e em **R\$ 30.050,00** (trinta mil e cinquenta reais), referente ao Item/Lote 04, o detalhamento em anexo único;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
AÇÃO 2.045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE 0 – REC. ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 019/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 019/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 019/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do objeto licitado.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 019/2019 e a proposta da empresa **TRINCA ESPORTES LTDA EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**TRINCA ESPORTES LTDA EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	MEDALHA PADRONIZADA - EM METAL FUNDIDO, COM ESPESSURA DE 4MM E DIAMETRO DE 8 CM, SUPORTE RETANGULAR COM FITA DE 15MM, DUAS FACES COM LOGOMARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO E NA OUTRA FACE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM RESINA EPOXI, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	500	UND	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
2	MEDALHA - EM METAL FUNDIDO DE ALTA PRECISÃO, NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, FRENTE EM BAIXO E ALTO RELEVO, FUNDO LISO COM INSCRIÇÃO, TAMANHO DE 6 CM DE DIAMETRO, ACOMPANHADA DE FITA COLAR AZUL ROYAL.	900	UND	R\$ 5,19	R\$ 4.671,00
3	PLACA DE OMENAGEM - EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 10X16 CM, COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO, ACOMPANHADA DE CAIXA DE VELULO NA COR PRETO INDIVIDUAL, CUJO TEXTO SERÁ INFORMADO POSTERIORMENTE. IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TODOS PELA ESCOLA E GOVERNO DO MUNICÍPIO.	30	UND	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
4	TROFÉU - EM PLÁSTICO ABS, TAMANHO DE 110 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO +/- 5 CM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA, BASE MACIÇA, EM POLIETIRENO NA COR PRETA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES ESPORTIVAS A DEFINIR E PLACA DE LATÃO NA BASE PARA GRAVAÇÃO.	5	UND	R\$ 346,00	R\$ 1.730,00
5	TROFÉU - EM PLÁSTICO ABS, TAMANHO DE 140 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO +/- 5 CM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA, BASE MACIÇA, EM POLIETIRENO NA COR PRETA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES ESPORTIVAS A DEFINIR E PLACA DE LATÃO NA BASE PARA GRAVAÇÃO.	5	UND	R\$ 605,50	R\$ 3.027,50
6	TROFÉU - EM PLÁSTICO ABS, TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO +/- 5 CM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA, BASE MACIÇA, EM POLIETIRENO NA COR PRETA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES ESPORTIVAS A DEFINIR E PLACA DE LATÃO NA BASE PARA GRAVAÇÃO.	50	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7	TROFÉU - EM PLÁSTICO ABS, TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO +/- 5 CM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA, BASE MACIÇA, EM POLIETIRENO NA COR PRETA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES ESPORTIVAS A DEFINIR E PLACA DE LATÃO NA BASE PARA GRAVAÇÃO.	35	UND	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
8	TROFÉU - EM PLÁSTICO ABS, TAMANHO DE 65 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO +/- 5 CM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA, BASE MACIÇA, EM POLIETIRENO NA COR PRETA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES ESPORTIVAS A DEFINIR E PLACA DE LATÃO NA BASE PARA GRAVAÇÃO.	30	UND	R\$ 97,25	R\$ 2.917,50
9	TROFÉU - EM PLÁSTICO ABS, TAMANHO DE 90 CM DE ALTURA, VARIAÇÃO +/- 5 CM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADA, BASE MACIÇA, EM POLIETIRENO NA COR PRETA COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM MODALIDADES ESPORTIVAS A DEFINIR E PLACA DE LATÃO NA BASE PARA GRAVAÇÃO.	5	UND	R\$ 199,80	R\$ 999,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CAMISA - PARA EQUIPE ORGANIZADORA, CAMISA EM DRY FIT, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER, 10% ELASTANO COM PROTEÇÃO UV FACTOR 50	200	UND	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	CONJUNTO DE COLETES - CONTENDO 10 PEÇAS EM CORES VARIADAS	25	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
3	UNIFORME INFANTIL - 14 ANOS PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 18 CAMISAS, 18 SHORTS E 18 MEIÃO. CAMISA EM DRY FIT, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER, 10% ELASTANO COM PROTEÇÃO UV FACTOR 50. SHORT EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO DRY ANTIBACTERICIDA E MULTIFILAMENTO. MEIÃO PROFISSIONAL ESPECIAL, COMPOSIÇÃO 66% POLIAMIDA, 21% ALGODÃO, 7% POLIESTER, 6% ELASTODIENO.	5	UND	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
4	UNIFORME - PARA ARBITRO DE FUTEBOL CONTENDO 04 CAMISAS, 04 SHORTS E 04 MEIÃO. CAMISA EM DRY FIT, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER, 10% ELASTANO COM PROTEÇÃO UV FACTOR 50. SHORT EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO DRY ANTIBACTERICIDA E MULTIFILAMENTO. MEIÃO PROFISSIONAL ESPECIAL, COMPOSIÇÃO 66% POLIAMIDA, 21% ALGODÃO, 7% POLIESTER, 6% ELASTODIENO.	5	UND	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



5	UNIFORME - PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 18 CAMISAS, 18 SHORTS E 18 MEIÃO. CAMISA EM DRY FIT, COMPOSIÇÃO 90% POLIESTER, 10% ELASTANO COM PROTEÇÃO UV FACTOR 50. SHORT EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO DRY ANTIBACTERICIDA E MULTIFILAMENTO. MEIÃO PROFISSIONAL ESPECIAL, COMPOSIÇÃO 66% POLIAMIDA, 21% ALGODÃO, 7% POLIESTER, 6% ELASTODIENO.	30	UND	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
6	MEIÃO CORES DIVERSAS - MATERIAL POLIPROPILENO 37,3%; POLIAMIDA 28,7%; ELASTODIENO 1,9 %; ALGODÃO 32,0%; ELASTANO 0,1%	60	PARES	R\$ 9,00	R\$ 540,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.050,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

#### VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LIAL COMERCIAL DE GÁS LTDA ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, 40, Centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.537/0001-44, Inscrição Estadual nº 043.685.743, representada neste ato pelo Sr. Joselino Souza de Oliveira Júnior, CPF nº 026.493.385-04, RG nº 13787957-17, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 020/2019, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 048/2019, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral destinado as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os item 01, 02, 03 e 04 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LIAL COMERCIAL DE GÁS LTDA ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral destinado as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS**

Sendo o valor total registrado pela empresa **LIAL COMERCIAL DE GÁS LTDA ME** na presente Ata em **R\$ 1,30** (um real e trinta centavos), referente ao Item 01, **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos), referente ao Item 02, **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), referente ao Item 03 e **R\$ 73,00** (setenta e três reais), referente ao Item 04, o detalhamento em anexo único.

**CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**ATIVIDADE:** 2.004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATIVIDADE:** 2.018 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;**ATIVIDADE:** 2.037 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;**ATIVIDADE:** 2.047 REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** REC.IMP.TRANSF.IMP.-ED. 25%.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;**ATIVIDADE:** 2.040 AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MERENDA ESCOLAR;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE;**ATIVIDADE:** 2.023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-FUNSAUDE;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** REC.IMP.TRANSF.IMP-SAÚDE.**UNIDADE:** 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE;**AÇÃO:** 2.060 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** TRANSF. DO REC SUS.**UNIDADE:** 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE;**AÇÃO:** 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** REC.IMP.TRANSF.IMP-SAÚDE.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;**ATIVIDADE:** 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SOCIAL;**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**ATIVIDADE:** 2.032 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB;  
**ELEMENTO:** 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;  
**FONTE:** TRANSF. DE REC. DO FNAS.

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 020/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 020/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 020/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) A CONTRATADA deverá manter controle dos fornecimentos quanto à regularidade, qualidade e quantidade.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- g) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- h) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- i) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- j) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2018, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2018 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 e a proposta da empresa **LIAL COMERCIAL DE GÁS LTDA ME**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2018, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LIAL COMERCIAL DE GÁS LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Água , mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml, registro no ministério da saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade	22000	und	R\$ 1,30	R\$ 28.600,00
2	Água mineral, natural e acondicionada em embalagem retornável (garrafão) 20 litros em plástico higiênico com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Nota: incluindo entrega pelo fornecedor	10600	und	R\$ 7,99	R\$ 84.694,00
3	Botijão transportável de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) selo do inmetro capacidade para 13 Kg	35	und	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
4	Gás GLP, acondicionado em embalagem retornável de botijão de 13 Kg com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega.	600	und	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 162.694,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br